



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0047.5/2020

“Dispõe sobre a atividade e o credenciamento de novos médicos e psicólogos para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica, legalmente exigidos e relativos à Carteira Nacional de Habilitação no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Dep. Paulinha

Rel.: Dep. Silvio Dreveck

Requeri, nos termos regimentais, diligência à **Secretaria de Estado da Fazenda** que, por meio da Diretoria do Tesouro Estadual, manifestou-se da seguinte forma:

De fato, esta Diretoria, apenas com as disposições previstas no PL, não tem condições de aferir a existência ou não de aumento de despesa pública. Assim, deve o órgão responsável - DETRAN - manifestar-se sobre a pertinência do PL diante dos custos/benefícios que a medida traria à atividade, e a sua adequação frente ao planejamento orçamentário e financeiro do órgão.

Sugerimos, ainda, que o PL seja analisado pela Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista os possíveis reflexos sobre as obrigações tributárias/previdenciárias ao Estado em relação aos credenciados [página 45, dos autos].

No mesmo sentido, a **Procuradoria Geral do Estado**, concluiu: “Ante o exposto, opina-se pela observância dos apontamentos levantados pela Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), notadamente quanto à oitiva do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)” [página 51, dos autos].

Saliento que, embora o Departamento Estadual de Trânsito já tenha se manifestado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, os questionamentos acima não foram enfrentados, conforme se verifica no parecer de fls. 17-18 dos autos e tendo em vista que compete à CCJ a análise da matéria sob seus aspectos constitucionais e legais.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requeiro, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao **Departamento Estadual de Trânsito**, para que se manifeste acerca do **Projeto de Lei nº 0047.5/2020**, em especial quanto aos apontamentos feitos pela SEF, na página 45, da versão eletrônica dos autos.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza